



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal: *Diário Eletrônico*
Edição: *2.026*
Página: *13*
Data: *17, 08, 2022*

LEI Nº 1.075/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria para fins de manutenção da embarcação denominada “Balsa Augusta Delfino” e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, autorizado a firmar parceria com o Poder Executivo do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, para fins de manutenção, reforma e adequações necessária da embarcação, denominada “Balsa Augusta Delfino”, importante meio de transporte daqueles que realizam a travessia pelo Rio Ivaí, entre os referidos municípios.

§ 1º - Fica também autorizado a parceria para fins de regularização da embarcação junto à Marinha do Brasil, caso haja alguma pendência para o adequado funcionamento.

§ 2º - A embarcação é essencial meio para o escoamento da produção agrícola de ambos os municípios, assim como de pessoas, diminuindo o trajeto em aproximadamente 130 km (cento e trinta quilômetros).

§ 3º - Fica definido que a embarcação, “Balsa Augusta Delfino”, ficará atracada na comunidade de Porto Espanhol, pertencente ao Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (17/08/2022).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal